



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3291/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. – Fica decretado deferimento da Legitimação Fundiária e dá certificação de regularização fundiária do Município de Campo Bonito, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e decreto nº 9.310/2018, do Loteamento Campo Bonito objeto da Matrícula nº **10.741 – livro nº 2** de propriedade do Município de Campo Bonito/PR.

Art. 2º- Conforme ART. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, as Ruas e certidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este Município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb – E). O Loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento Predominante de baixa renda e média renda.

Art.4º - Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 07 de Janeiro de 2022.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 11/2022

SÚMULA: Designa Servidor para Representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Campo Bonito, junto ao INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal 030/94;

RESOLVE

Art. 1º. - Designar o servidor DIEGO HEMERICH, portador da Matrícula Funcional nº. 386-7, RG nº. 8.020.975-4 e CPF nº, 040.537.329-56 para responder pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro), deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função.

Art. 2º. - Esta designação não concede direito de maior remuneração

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 65/2009 de 08 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 07 de Janeiro de 2022.


MÁRIO WEBER
PREFEITO